

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 1, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO REFERENTE À INDENIZAÇÃO DE UNIFORMES EXTRAVIADOS OU INUTILIZADOS EM ATO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO CBMDF

Portaria nº 27, de 17 de maio de 2012.

Dá nova redação ao art. 5º, da Portaria nº 1, de 5 jan. 2004 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos I, II e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º O art. 5º, da Portaria nº 1, de 5 jan. 2004, publicada no BG nº 003, de 7 jan. 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O uniforme danificado será entregue ao encarregado logo após a instauração e, sendo deferido o pedido de indenização, será incinerado pelo órgão competente.

Parágrafo Único: a autoridade devolverá as peças ao requerente, no caso de indeferimento do pedido”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO LOPES DA SILVA - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral